

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**



**Lei do Orçamento Anual – LOA/2018**  
**(Lei nº 3935 de 12/01/2018)**

**Prefeito:**  
**Giovani Amestoy da Silva**

**Vice-Prefeito:**  
**Luiz Carlos Guglielmin**

Recebido  
11/04/18  
8



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL**

CNPJ 08.142.302/0001-46 Fone 51 3281 1361 - Rua XV de Novembro, 498 - CEP 97.570-000 - Cacapava do Sul

Página:  
1/11

**LEI Nº 3935/2018 DE 12 DE 1 DE 2018.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2018.**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, referentes aos Poderes do Município, seus Fundos, órgãos e entidades da Administração Indireta.

§ 1º. Constituem anexos e fazem parte desta Lei:

I – Demonstrativo e metodologia de cálculo da Receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), e da despesa do Município para o exercício a que se refere a proposta e os dois seguintes, a receita realizada dos três últimos exercícios encerrados e a prevista para o ano corrente;

II – demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RCL) projetada para 2018 (LRF, art. 12, § 3º);

III – anexos orçamentários 1, 2, 6, 7, 8, e 9 da Lei nº 4320, de 1964;

IV – descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei 4.320, de 1964);

V – quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);

VI – quadros demonstrativos da Receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei 4.320, de 1964);

VII – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (LRF, art. 5º, II);

VIII – demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LRF, art. 5º, II);

IX – demonstrativo das receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde (ASPS);

X – Demonstrativo das receitas e despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE;

XI – anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (LRF, art. 5º, I);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 06.142.302/0001-45 Fone: 55 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 98.571-000 - Caçapava do Sul

Página:  
2/11

XII – anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e Consolidado do Município orçado para 2018.

XIII - anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo para 2018;

XIV - anexo demonstrativo do limite de gastos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) orçados para 2018;

XV – relação dos compromissos (convênios e contratos) firmados para 2018 com os respectivos créditos orçamentários;

XVI - anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos;

XVII – relação dos precatórios a pagar em 2018 com os respectivos créditos orçamentários; e

§ 2º. O anexo XII de que trata o parágrafo anterior deste artigo atualiza os valores relativos às metas de resultados fiscais do anexo de metas fiscais de que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º da LRF.

**CAPÍTULO II**  
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Artigo 2º -** A despesa fixada, inclusive as dotações das entidades da administração indireta e empresas estatais dependentes, são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa institucional, estrutura programática e natureza da despesa até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1º. Considerar-se-á créditos adicionais especiais, para efeitos desta Lei, e em conformidade com a Portaria nº 163, de 2001, art. 6º, da Secretaria do Tesouro Nacional o crédito orçamentário criado em nível de modalidade de aplicação.

§ 2º. O Executivo e o Legislativo, após a aprovação do orçamento, elaborarão o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), até o nível de elementos por Decreto e Resolução, podendo alterar durante a execução orçamentária pelos mesmos atos que os instituírem.

§ 3º. O Executivo poderá, por ato próprio, em relação à sua execução orçamentária, criar e modificar as destinações e fontes de recursos. A Previsão da Receita de R\$ 102.165.219,69 (cento e dois milhões, cento e sessenta e cinco mil duzentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 61.828.222,11 (sessenta um milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos vinte e dois reais, onze centavos);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ Nº 142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 1391 - CEP 96.670-000 - Caçapava do Sul

Página:  
3/11

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 40.336.997,58 (quarenta milhões, trezentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos).

**Parágrafo Único -** A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

**Receitas Correntes**

|   |                           |
|---|---------------------------|
| 1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | R\$ 9.622.197,18          |
| 1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                    | R\$ 4.332.760,27          |
| 1.3 - RECEITA PATRIMONIAL                         | R\$ 7.619.039,50          |
| 1.4 - RECEITA AGROPECUÁRIA                        | R\$ 277.142,86            |
| 1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS                         | R\$ 1.015.843,92          |
| 1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                    | R\$ 75.260.009,83         |
| 1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES                   | R\$ 2.715.318,15          |
| 2.2 - ALIENAÇÕES DE BENS                          | R\$ 600.000,00            |
| 2.3 - Amortização de Empréstimos                  | R\$ 258,04                |
| 2.4 - Transferências de Capital                   | R\$ 1.175.174,00          |
| 7.2 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES                   | R\$ 7.278.474,23          |
| 8.3 - AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                 | R\$ 1.919.856,32          |
| <b>TOTAL DA RECEITA BRUTA.....</b>                | <b>R\$111.816.074,30</b>  |
| (-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB    | R\$ 9.650.854,61          |
| <b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....</b>              | <b>R\$ 102.165.219,69</b> |

**Artigo 3º -** A diferença apurada entre a receita e a despesa, conjugada a reserva de contingência, na administração direta e nas entidades da administração Indireta refere-se às transferências financeiras (interferências) entre estes órgãos e entidades da administração indireta.

**Artigo 4º -** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

**POR ÓRGÃOS**

**a) Orçamento Fiscal**

|  |                  |
|--|------------------|
| 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL | R\$ 3.504.000,00 |
|--|------------------|

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 08.142.302/0001-46 Fone: 51 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 138 - CEP: 95.700-000 - Caçapava do Sul

Página:  
4/11

|   |                   |
|---|-------------------|
| 02 - GABINETE DO PREFEITO                       | R\$ 1.655.298,39  |
| 03 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO              | R\$ 1.059.518,46  |
| 04 - SECRET. MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENT.    | R\$ 1.770.444,92  |
| 05 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ADMINISTRAÇÃO   | R\$ 4.857.003,84  |
| 06 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA         | R\$ 3.144.444,33  |
| 07 - SECRET. DE MUN. DE CULTURA E TURISMO       | R\$ 848.941,70    |
| 08 - SEC. MUN. TRANSP. SERV. URB. E INT. T. M   | R\$ 9.955.193,54  |
| 09 - SECRETARIA DE MUNIC. DA EDUCAÇÃO           | R\$ 31.978.909,59 |
| 10 - SECRET. DE MUNIC. DA SAÚDE                 | R\$               |
| 11 - SECRET. DE MUNIC. DA ASSISTENCIA SOCIAL    | R\$ 9.910,00      |
| 12 - SECRET. DE MUN. DA AGROPEC.. IND. E COM    | R\$ 1.511.497,93  |
| 13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO               | R\$ 1.533.019,41  |
| 14 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                    | R\$ 20,00         |
| 15 - FUNDO DE APOSENT. E PENSÃO SERV. - FAPS    | R\$ 10,00         |
| 16 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR MUNICIPAL | R\$ 10,00         |
| Total do Orçamento Fiscal.....                  | R\$ 61.828.222,11 |

b) Orçamento da Seguridade Social

|   |                   |
|---|-------------------|
| 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL        | R\$               |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO                       | R\$               |
| 03 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO              | R\$               |
| 04 - SECRET. MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENT.    | R\$               |
| 05 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ADMINISTRAÇÃO   | R\$               |
| 06 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA         | R\$               |
| 07 - SECRET. DE MUN. DE CULTURA E TURISMO       | R\$               |
| 08 - SEC. MUN. TRANSP. SERV. URB. E INT. T. M   | R\$               |
| 09 - SECRETARIA DE MUNIC. DA EDUCAÇÃO           | R\$               |
| 10 - SECRET. DE MUNIC. DA SAÚDE                 | R\$ 18.802.702,23 |
| 11 - SECRET. DE MUNIC. DA ASSISTENCIA SOCIAL    | R\$3.692.569,62   |
| 12 - SECRET. DE MUN. DA AGROPEC.. IND. E COM    | R\$               |
| 13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO               | R\$               |
| 14 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                    | R\$               |
| 15 - FUNDO DE APOSENT. E PENSÃO SERV. - FAPS    | R\$ 15.643.736,11 |
| 16 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR MUNICIPAL | R\$ 2.197.989,62  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL

CNPJ 06.142.302/0001-45 Fone 55.3281.1351 - Rua XV de Novembro, 428 - CEP 98.570-000 - Cacapava do Sul

Página:  
5/11

Total do Orçamento da Seguridade Social..... R\$ 40.336.997,58

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 102.165.219,69**

**POR FUNÇÕES**

**a) Orçamento Fiscal**

|                                 |                   |
|---------------------------------|-------------------|
| 1 - Legislativa                 | R\$ 3.504.000,00  |
| 3 - Essencial à Justiça         | R\$ 16.500,00     |
| 4 - Administração               | R\$ 20.079.713,42 |
| 6 - Segurança Pública           | R\$ 118.380,62    |
| 8 - Assistência Social          | R\$               |
| 9 - Previdência Social          | R\$               |
| 10 - Saúde                      | R\$               |
| 11 - Trabalho                   | R\$ 1,00          |
| 12 - Educação                   | R\$ 31.978.999,59 |
| 13 - Cultura                    | R\$ 189.300,00    |
| 15 - Urbanismo                  | R\$ 3.897.277,52  |
| 16 - Habitação                  | R\$ 9.910,00      |
| 17 - Saneamento                 | R\$ 58.880,40     |
| 18 - Gestão Ambiental           | R\$ 117.190,00    |
| 20 - Agricultura                | R\$ 276.003,00    |
| 22 - Indústria                  | R\$ 6.001,00      |
| 23 - Comércio e Serviços        | R\$ 151.426,00    |
| 24 - Comunicações               | R\$ 26.300,00     |
| 26 - Transporte                 | R\$ 810.445,56    |
| 27 - Desporto e Lazer           | R\$ 252.814,00    |
| 28 - Encargos Especiais         | R\$ 335.040,00    |
| 99 - Reserva de Contingência    | R\$ 40,00         |
| Total do Orçamento Fiscal ..... | R\$ 61.828.222,11 |

**b) Orçamento da Seguridade Social**

|                         |                   |
|-------------------------|-------------------|
| 1 - Legislativa         | R\$               |
| 3 - Essencial à Justiça | R\$               |
| 4 - Administração       | R\$               |
| 6 - Segurança Pública   | R\$               |
| 8 - Assistência Social  | R\$ 3.692.569,62  |
| 9 - Previdência Social  | R\$ 17.841.725,73 |
| 10 - Saúde              | R\$ 18.802.702,23 |
| 11 - Trabalho           | R\$               |
| 12 - Educação           | R\$               |
| 13 - Cultura            | R\$               |
| 15 - Urbanismo          | R\$               |
| 16 - Habitação          | R\$               |
| 17 - Saneamento         | R\$               |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-49 Fone: 51 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 139 - CEP 96370-000 - Caçapava do Sul

Página:  
6/11

|   |                   |
|---|-------------------|
| 18 - Gestão Ambiental                         | R\$               |
| 20 - Agricultura                              | R\$               |
| 22 - Indústria                                | R\$               |
| 23 - Comércio e Serviços                      | R\$               |
| 24 - Comunicações                             | R\$               |
| 26 - Transporte                               | R\$               |
| 27 - Desporto e Lazer                         | R\$               |
| 28 - Encargos Especiais                       | R\$               |
| 99 - Reserva de Contingência                  | R\$               |
| Total do Orçamento da Seguridade Social ..... | R\$ 40.336.997,58 |

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 102.336.219,69**

**POR SUBFUNÇÕES**

**a) Orçamento Fiscal**

|  |                   |
|--|-------------------|
| 31 - Ação Legislativa                        | R\$ 3.176.000,00  |
| 92 - Representação Judicial e Extrajudicial  | R\$ 16.500,00     |
| 122 - Administração Geral                    | R\$ 18.022.563,23 |
| 124 - Controle Interno                       | R\$ 12.000,00     |
| 125 - Normatização e Fiscalização            | R\$ 2.000,00      |
| 126 - Tecnologia da Informação               | R\$ 95.002,00     |
| 128 - Formação de Recursos Humanos           | R\$ 32.787,45     |
| 129 - Administração de Receitas              | R\$ 27.030,00     |
| 131 - Comunicação Social                     | R\$ 5.000,00      |
| 153 - Defesa Terrestre                       | R\$ 6,00          |
| 182 - Defesa Civil                           | R\$ 97.057,00     |
| 241 - Assistência ao Idoso                   | R\$               |
| 242 - Assistência ao Portador de Deficiência | R\$               |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | R\$               |
| 244 - Assistência Comunitária                | R\$ 7,00          |
| 271 - Previdência Básica                     | R\$ 764.572,57    |
| 272 - Previdência do Regime Estatutário      | R\$               |
| 301 - Atenção Básica                         | R\$               |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | R\$               |
| 303 - Suporte Profilático e Terapêutico      | R\$               |
| 304 - Vigilância Sanitária                   | R\$               |
| 305 - Vigilância Epidemiológica              | R\$               |
| 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador   | R\$ 3.057.745,17  |
| 361 - Ensino Fundamental                     | R\$ 23.930.311,82 |
| 362 - Ensino Médio                           | R\$ 1.101.360,00  |
| 364 - Ensino Superior                        | R\$ 20.130,00     |
| 365 - Educação Infantil                      | R\$ 4.418.806,66  |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos           | R\$ 228.662,99    |
| 367 - Educação Especial                      | R\$ 571.642,12    |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 09.142.302/0001-45 Fone: 55 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 95.570-000 - Caçapava do Sul

Página:  
7/11

|  |                   |
|--|-------------------|
| 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | R\$ 35.002,00     |
| 392 - Difusão Cultural                               | R\$ 154.298,00    |
| 451 - Infra-Estrutura Urbana                         | R\$ 2.344.426,48  |
| 452 - Serviços Urbanos                               | R\$ 1.574.168,66  |
| 482 - Habitação Urbana                               | R\$ 9.903,00      |
| 511 - Saneamento Básico Rural                        | R\$ 5.720,00      |
| 512 - Saneamento Básico Urbano                       | R\$ 53.160,40     |
| 541 - Preservação e Conservação Ambiental            | R\$ 13.600,00     |
| 542 - Controle Ambiental                             | R\$ 70.480,00     |
| 605 - Abastecimento                                  | R\$ 63.210,00     |
| 606 - Extensão Rural                                 | R\$ 199.990,00    |
| 608 - Promoção da Produção Agropecuária              | R\$ 56.008,00     |
| 661 - Promoção Industrial                            | R\$ 6.001,00      |
| 691 - Promoção Comercial                             | R\$ 45.101,00     |
| 695 - Turismo  | R\$ 193.330,00    |
| 722 - Telecomunicações                               | R\$ 26.300,00     |
| 782 - Transporte Rodoviário                          | R\$ 810.445,56    |
| 812 - Desporto Comunitário                           | R\$ 252.814,00    |
| 846 - Outros Encargos Especiais                      | R\$ 335.040,00    |
| 997 - Reserva do RPPS                                | R\$ 10,00         |
| 999 - Reserva de Contingência                        | R\$ 30,00         |
| Total do Orçamento Fiscal .....                      | R\$ 61.828.222,11 |

**b) Orçamento da Seguridade Social**

|  |                   |
|--|-------------------|
| 31 - Ação Legislativa                        | R\$               |
| 92 - Representação Judicial e Extrajudicial  | R\$               |
| 122 - Administração Geral                    | R\$ 6.961.036,76  |
| 124 - Controle Interno                       | R\$               |
| 125 - Normatização e Fiscalização            | R\$               |
| 126 - Tecnologia da Informação               | R\$ 108.002,00    |
| 128 - Formação de Recursos Humanos           | R\$               |
| 129 - Administração de Receitas              | R\$               |
| 131 - Comunicação Social                     | R\$               |
| 153 - Defesa Terrestre                       | R\$               |
| 182 - Defesa Civil                           | R\$               |
| 241 - Assistência ao Idoso                   | R\$ 7,00          |
| 242 - Assistência ao Portador de Deficiência | R\$ 60.747,00     |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | R\$ 281.204,72    |
| 244 - Assistência Comunitária                | R\$ 675.203,72    |
| 271 - Previdência Básica                     | R\$ 179.800,06    |
| 272 - Previdência do Regime Estatutário      | R\$ 15.643.736,11 |
| 301 - Atenção Básica                         | R\$ 9.972.312,82  |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | R\$ 5.068.426,95  |
| 303 - Suporte Profilático e Terapêutico      | R\$ 452.374,52    |





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL**

CNPJ 06.142.302/0001-05 Fone: 51-3261-1361 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 95570-000 - Cacapava do Sul

Página:  
8/11

|  |                   |
|--|-------------------|
| 304 - Vigilância Sanitária                           | R\$ 20.800,40     |
| 305 - Vigilância Epidemiológica                      | R\$ 88.042,80     |
| 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador           | R\$ 825.302,72    |
| 361 - Ensino Fundamental                             | R\$               |
| 362 - Ensino Médio                                   | R\$               |
| 364 - Ensino Superior                                | R\$               |
| 365 - Educação Infantil                              | R\$               |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos                   | R\$               |
| 367 - Educação Especial                              | R\$               |
| 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | R\$               |
| 392 - Difusão Cultural                               | R\$               |
| 451 - Infra-Estrutura Urbana                         | R\$               |
| 452 - Serviços Urbanos                               | R\$               |
| 482 - Habitação Urbana                               | R\$               |
| 511 - Saneamento Básico Rural                        | R\$               |
| 512 - Saneamento Básico Urbano                       | R\$               |
| 541 - Preservação e Conservação Ambiental            | R\$               |
| 542 - Controle Ambiental                             | R\$               |
| 605 - Abastecimento                                  | R\$               |
| 606 - Extensão Rural                                 | R\$               |
| 608 - Promoção da Produção Agropecuária              | R\$               |
| 661 - Promoção Industrial                            | R\$               |
| 691 - Promoção Comercial                             | R\$               |
| 695 - Turismo  | R\$               |
| 722 - Telecomunicações                               | R\$               |
| 782 - Transporte Rodoviário                          | R\$               |
| 812 - Desporto Comunitário                           | R\$               |
| 846 - Outros Encargos Especiais                      | R\$               |
| 997 - Reserva do RPPS                                | R\$               |
| 999 - Reserva de Contingência                        | R\$               |
| Total do Orçamento da Seguridade Social .....        | R\$ 40.336.997,58 |

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO ..... R\$ 102.336.219,69**

**POR NATUREZA DA DESPESA**

**I - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA**

**a) Orçamento Fiscal**

**3 - Despesas Correntes**

|                                  |                   |
|----------------------------------|-------------------|
| 3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | R\$ 41.327.021,63 |
| 3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | R\$ 786.833,28    |
| 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | R\$ 15.347.147,14 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL**

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55.2281.1361 - Rua XV de Novembro, 428 - CEP 98.370-000 - Cacapava do Sul

Página:  
9/11

**4 – Despesas de Capital**

|                             |                  |
|-----------------------------|------------------|
| 4.4 – INVESTIMENTOS         | R\$ 1.346.667,14 |
| 4.5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | R\$ 45,00        |
| 4.6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | R\$ 3.020.467,92 |

**9 – Reserva de Contingência**

|   |                   |
|---|-------------------|
| 9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS | R\$ 40,00         |
| Total do Orçamento Fiscal .....                 | R\$ 61.828.222,11 |

**b) Orçamento da Seguridade Social**

**3 – Despesas Correntes**

|                                  |                   |
|----------------------------------|-------------------|
| 3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | R\$ 31.278.393,30 |
| 3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | R\$ 0,00          |
| 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | R\$ 8.346.122,64  |

**4 – Despesas de Capital**

|                             |                |
|-----------------------------|----------------|
| 4.4 – INVESTIMENTOS         | R\$ 282.905,56 |
| 4.5 - INVERSOES FINANCEIRAS | R\$ 10,00      |
| 4.6 - AMORTIZACAO DA DIVIDA | R\$ 429.566,08 |

Total do Orçamento da Seguridade Social ..... R\$ 40.336.997,58

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 102.336.219,69**

**CAPÍTULO III**  
**DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Seção I**

**Da Classificação Orçamentária da Receita e da Despesa**

**Artigo 5º-** Fica ao Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita orçamentária para acompanhamento da execução do orçamento.

**Art. 6º.** A despesa fixada, inclusive as dotações das entidades da administração indireta e empresas estatais dependentes, são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa institucional, estrutura programática e natureza da despesa até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1º. Considerar-se-á créditos adicionais especiais, para efeitos desta Lei, e em conformidade com a Portaria nº 163, de 2001, art. 6º, da Secretaria do Tesouro Nacional o crédito orçamentário criado em nível de modalidade de aplicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 08.142.302/0001-45 Fone: 51 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96.570-000 - Caçapava do Sul

Página:  
10/11

§ 2º. O Executivo e o Legislativo, após a aprovação do orçamento, elaborarão o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), até o nível de elementos por Decreto e Resolução, podendo alterar durante a execução orçamentária pelos mesmos atos que os instituírem.

§ 3º. O Executivo poderá, por ato próprio, em relação à sua execução orçamentária, criar e modificar as destinações e fontes de recursos.

## **Seção II**

### **Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares**

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, na Administração Direta e Indireta, observados os Arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, mediante a utilização dos recursos:

I) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 5,00% (cinco por cento) do somatório da receita total projetada, inclusive a previsão adicional por estimativa, ou da despesa fixada no caso de entidades que não possuem receitas próprias, sendo vedado o cancelamento de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais impositivas a Lei Orçamentária Anual;

II) da Reserva de Contingência, com valores específicos para este fim no anexo de riscos fiscais;

III) de excesso de arrecadação proveniente:

- a) de receitas vinculadas arrecadas e a arrecadar, desde que para alocação nos mesmos créditos orçamentários em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;
- b) de recursos livres.

IV) Superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, de acordo com as vinculações originais;

§ 1º. O limite para a abertura de créditos suplementares de que trata este artigo, no inciso I, é autorizado sobre o total dos orçamentos para a administração direta e para cada entidade da administração indireta e Regime Próprio de Previdência Social.

§ 2º. Não Computará no limite previsto no inciso I do caput deste artigo a abertura de crédito suplementares para a categoria econômica 3.1 Pessoal Encargos Sociais.

§ 3º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 4º. Poderão ser utilizadas, para efeito de créditos adicionais, redução de valores atribuídos a créditos orçamentário de diferentes unidades gestoras do orçamento (Administração direta e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 51 3281 1951 - Rua XV de Novembro, 498 - CEP 98.070-000 - Caçapava do Sul

Página:  
11/11

indireta), sendo que os créditos adicionais que envolvam o Poder Legislativo deverão possuir autorização expressa daquele Poder.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 8º** - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Artigo 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar operação de crédito, por antecipação de receita orçamentária para fins de realizar melhorias, construção e ampliação da infraestrutura administrativa, ambiental, mobilidade municipal e manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município observado os preceitos legais aplicados.

**Parágrafo Único.** A autorização que trata o caput poderá ser por garantia da quota-parte municipal do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviço, de Comunicação e Transportes -ICMS.

**Artigo 10º** - Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias as transferências Financeiras destinadas à Câmara Municipal de Vereadores serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

**Artigo 11** - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismo para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das Receitas.

**Artigo 12** - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I, ao IX do Art. 1º da Lei de Diretrizes de 2018.

**Artigo 13.** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018; revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, 12 de Dezembro de 2017.

**GIOVANI AMESTOY DA SILVA**  
Prefeito Municipal